



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 170/99

## "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2000"

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Orçamento do Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$2.888.750,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

**Parágrafo único** – Nos valores estabelecidos no Caput deste artigo estão incluídos os orçamentos dos seguintes Fundos Especiais:

**I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, no valor de R\$163460,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais);

**II – Fundo Municipal de Saúde – FMS**, no valor de R\$291.100,00 (duzentos e noventa e um mil e cem reais);

**III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF**, no valor de R\$768.349,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nos termos da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

### 1 – Receitas Correntes

Receita Tributária .....	140.000,00
Receita Patrimonial.....	7.000,00
Transferências Correntes .....	2.059.000,00
Outras Receitas Correntes .....	69.000,00

### 2 – Receitas de Capital

Alienação de Bens .....	120.000,00
Transferências de Capital .....	493.750,00

**Total Geral das Receitas** .....2.888.750,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por Órgãos e Funções de Governo:

### I – Por Órgãos Poder Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete e Secretaria da Câmara .....	165.000,00
Gabinete do Prefeito .....	184.061,00
Diretoria Administrativa e Recursos Humanos .....	195.000,00
Diretoria e Serviços Financeiros .....	207.800,00
Diretoria Municipal de Agricultura .....	89.600,00
Diretoria Municipal de Educação .....	96.600,00
Diretoria Municipal de Educação - FUNDEF .....	768.349,00
Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo .....	65.480,00
Diretoria Municipal de Saúde - FMS .....	291.100,00
Diretoria Municipal de Assistência Social - FMAS .....	163.460,00
Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos .....	662.300,00
<b>Total das Despesas</b> .....	<b>2.888.750,00</b>

## II - Por Funções de Governo:

01 - Legislativa .....	165.000,00
02 - Judiciária .....	2.500,00
03 - Administração e Planejamento .....	730.761,00
04 - Agricultura .....	89.600,00
05 - Comunicações .....	62.600,00
06 - Defesa nacional e Segurança Pública .....	12.800,00
07 - Desenvolvimento Regional .....	12.000,00
08 - Educação e Cultura .....	926.129,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	210.800,00
13 - Saúde e Saneamento .....	345.900,00
14 - Trabalho .....	9.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	272.160,00
16 - Transporte .....	48.500,00
<b>Total Geral das Despesas</b> .....	<b>2.888.750,00</b>

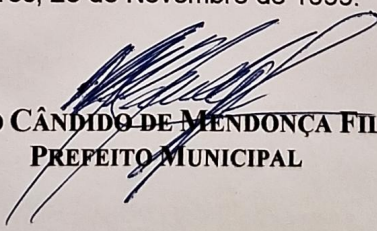
**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de Crédito por antecipação de receitas, até o montante das despesas de capital, previstas nesta lei;

§ 2º - Abrir créditos Adicionais, do tipo suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos o estabelecido no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 23 de Novembro de 1999.

  
**MÁRIO CÂNDIDO DE MENDONÇA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL